



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

# **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

## **AVISO**

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS?

[pregao@pinheiros.es.gov.br](mailto:pregao@pinheiros.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

**Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas para Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Permanente e Equipamentos para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, sendo este setor ligado à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** A presente licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas que tem como objeto Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Permanente e Equipamentos para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, conforme Emenda Parlamentar Federal número da Programação 320410420220001 e Funcional Programática 082445031219G0032, sendo este setor ligado à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 08:00 horas do dia 05/07/2023.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 08:00 horas do dia 05/07/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:02 horas do dia 05/07/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

#### EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, por intermédio do Setor de Licitações do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superiora e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas que tem como objeto Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Permanente e Equipamentos para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, conforme Emenda Parlamentar Federal número da Programação 320410420220001 e Funcional Programática 082445031219G0032, sendo este setor ligado à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
MANUT. E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL  
P/A: 015015.082440142.151 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AÇÃO SOCIAL  
FICHA 0069 – 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 0076 – 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

E OUTROS RECURSOS

#### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar da licitação as todas as microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), interessadas qualificadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1 Pessoas físicas não empresárias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

4.3.2 Servidor ou dirigente do(a) Município de Pinheiros-ES.

4.3.3 O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 **As sociedades empresárias:**

4.3.4.1 que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2 que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3 que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4 que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e tenham recebido suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração pública de qualquer esfera Federal ou impedimento de contratar a Administração, no Âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com fulcro no Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93;

4.3.4.5 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6 que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7 cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Pinheiros-ES, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8 estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9 reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4 O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6 Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

#### 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à (ao) Município de Pinheiros - ES responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 O Pregão será conduzido pela Pregoeira do Município de Pinheiros-ES, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### 6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Neste certame se aplica o direito de preferência previsto na Lei nº 123/2006, e suas alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

#### 7. DA COTA RESERVADA:

7.1. Nos termos dos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, os lotes serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

#### 8. DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), e em moeda corrente nacional;

8.3.2. Descrição detalhada do objeto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, mercado produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

8.7.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

8.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 19 deste Edital.

### 9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

#### 10. DA DISPUTA

10.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto/fechado, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.

#### 11. DO EMPATE:

11.1 - Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.1.1 – Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

11.1.2 – Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

11.1.3 – Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

11.1.4 – Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

11.1.5 – Sorteio.

11.2 – A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

#### 12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02(duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

13.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

13.2.2. Após o cumprimento do item 13.2, o pregoeiro fará Diligência (solicitação para que a vencedora, encaminhe a proposta documental assinada pelo representante legal, conforme abaixo:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.3. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 13.2, ou 13.2.2 ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

13.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

13.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

13.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 13.2.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

#### 14. DA HABILITAÇÃO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

14.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

III- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

14.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

14.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

#### 14.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 14.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

14.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

#### 14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

#### 14.3.4. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO e DECLARAÇÃO DE INODEINIDADE.

14.3.4.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo II ao Edital).

14.3.4.2. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

#### 14.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

14.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

14.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

### 14.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

14.5.1. Se alguns documentos exigidos forem exigidos para complementação de habilitação, deverão ser enviados em até 02(duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

14.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura de Pinheiros-ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (itens 14.2.1, II, e 14.3.3, I).

14.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, sejam por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **14.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

**14.6.1)** Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

**14.6.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:**

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

**14.6.3) Para outras empresas:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

**14.6.4) Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).**

**14.6.5) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**14.6.6) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.**

**14.6.7) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.**

#### **14.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

#### **15. DOS RECURSOS:**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta) minutos.

---

\* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

15.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **17. DO TERMO DE CONTRATO:**

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

17.3. Será celebrado contrato, para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

#### 18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A Prefeitura municipal será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do contrato, e o fiscal será indicado pelo Secretário da pasta.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 - A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) Multas, obedecidos aos seguintes limites:

b.1– 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencida, caso o adjudicatário, recuse a retirar a nota de empenho, ou não compareça para firmar o contrato, no prazo estabelecido no edital;

b.2 –1% (um por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento em caso de atraso na entrega ou execução;

b.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, para atraso superior a 20 (vinte) dias, se sua entrega ou execução;

c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) Caso o adjudicatário, não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no edital, aplicar-se-á o previsto nos incisos XXIII c/c XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem, em função do seu descumprimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

19.2. A Prefeitura de Pinheiros aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

19.3 - A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

19.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela PMP.

19.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

19.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

19.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19.8 – À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

19.9 - É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “d”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

19.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 18.1 alínea “D”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

19.11 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **20 - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS**

20.1 - O período de vigência do presente instrumento, será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.

20.2 – O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

#### **21 - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

21.1 - O valor do contrato ou instrumento equivalente pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

21.2 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **22 DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

22.1 – A licitante vencedora, será convocada para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de fornecimento, relativas ao presente pregão.

22.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.

22.3 – As Ordens de Fornecimento serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerentes.

22.4 – No caso do(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, dentro do prazo de validade do contrato, não atender a exigência do item anterior (21.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar o contrato ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, sofrerá sanção prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, além de ter seu contrato, cancelado.

#### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1. O Município de Pinheiros poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pinheiros.

23.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

23.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

23.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.9. O Foro da Comarca de Pinheiros, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), pelo e-mail: [pregao@pinheiros.es.gov.br](mailto:pregao@pinheiros.es.gov.br).

**23.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Pinheiros, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.**

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br) – Transparência – Licitação.

23.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Município de Pinheiros, sito ao Avenida Agenor Luiz Heringer, 231 - Centro - CEP: 29.980-000 - Pinheiros -ES.

#### 24. ANEXOS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.3. ANEXO II - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

24.1.4. ANEXO III - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

24.1.5. ANEXO IV - Minuta de contrato;

Pinheiros (ES), 21 de junho de 2023.

Paulo Jovânio dos Santos  
Secretário Municipal de Assistência Social





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

##### 1. OBJETO

Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Permanente e Equipamentos para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, conforme Emenda Parlamentar Federal número da Programação 320410420220001 e Funcional Programática 082445031219G0032, sendo este setor ligado à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

##### 2. DO OBJETIVO

A presente aquisição visa à compra de materiais consumo, permanentes e equipamentos relacionados neste Termo de Referência são necessários tendo em vista atender as necessidades do setor ligado a assistência social deste município.

##### 3. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

A presente aquisição visa à compra de materiais consumo, permanentes e equipamentos, que serão utilizados pelos setores da assistência social deste Município, garantindo a bem-estar dos usuários.

##### 4. DOS ITENS

Item	Unid	Quant	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Un	02	Andador para adultos e idoso dobrável em alumínio suporta até 100kg		
02	Un	02	Andador Infantil Com Assento Acolchoado Até 12Kg CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - Para crianças até 12kg; - Assento acolchoado; - Bandeja de brinquedos e adesivos personalizados; - Trava de segurança automática;		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- 3 níveis de altura;</li> <li>- Freios antiqueda;</li> <li>- 4 rodízios, com os dois rodízios traseiros fixos.</li> </ul>		
03	Un	06	<p>Cadeira de rodas popular até 100kg</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cadeira dobrável com sistema em duplo x, de fácil transporte;</li> <li>- Estofamento em nylon acolchoado;</li> <li>- Apoios de braços almofadados ergonômicos e confortável;</li> <li>- Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos;</li> <li>- Rodas traseiras de 24" com pneus infláveis;</li> <li>- Rodas dianteiras em pu de 8 maciças com sistema anti furo;</li> <li>- Protetor lateral de roupas integrado;</li> <li>- Apoios articulados para os pés;</li> <li>- Chassi tubular robusto e resistente de aço carbono;</li> <li>- Tip assist aderente: pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi;</li> <li>- Cinto com velcro para apoio de panturrilha;</li> <li>- Bolso na parte traseira do encosto.</li> </ul>		
04	Un	02	<p>Carrinho de mão construção galvanizado 3,25x8 (Carrinho Caçamba Aço 60lts Pneu Câmara Galvanizado)</p>		
05	Un	01	<p>Carro funcional de limpeza c/Saco de Vinil com capacidade de até 90 Litros ou 50 quilos Cor: Amarela Comprimento: 116cm Largura: 57cm Altura: 100cm Peso: 19Kg</p>		
06	Un	05	<p>Computador de mesa completo com processador e memória boa</p> <p>: 1. PROCESSADOR:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3</li> <li>1.2. O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais e suportar Hyper-Threading</li> <li>1.3. Deve possuir clock mínimo de 3.0 GHZ.</li> <li>1.4. Deve possuir elevação de clock automática de fábrica para no mínimo de 3,8 GHZ;</li> <li>1.5. 6MB de cache;</li> <li>1.6. TDP de até 110W;</li> <li>1.7. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;</li> <li>1.8. Deve suportar instruções AES, SME ou</li> </ol>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

			<p>compatível.</p> <p>1.9. Atingir índice de, no mínimo, 7400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</p> <p>2. PLACA MÃE</p> <p>2.1. Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento;</p> <p>2.2. Suportar até 64 GB de memória DDR4 2666 MHz com 2 slots de expansão; 2.3. Deve possuir 1 (um) soquete para o processador cotado. Não serão aceitas placas mãe com processador soldado;</p> <p>2.4. Deve possuir chip de segurança TPM 2.0 integrada, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado,</p> <p>2.5. No mínimo 01 (um) porta SATA de 6Gb/s;</p> <p>2.6. Deve suportar a utilização de 3 (três) monitores simultaneamente;</p> <p>2.7. Deve suportar tecnologia de gerenciamento DASH 1.2, DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0, CIM (Common Model Information) ou SMBIOS;</p> <p>2.8. Possuir ao menos 1(um) SLOT padrão mini PCI-Express ou M.2.</p> <p>3. BIOS:</p> <p>3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play 3.2. Deverá ser entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;</p> <p>3.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;</p> <p>3.4. Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org. na Categoria Promoter;</p> <p>3.5. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio). Não serão aceitos BIOS com programação via software;</p> <p>3.6. Suporte à tecnologia de falhas de disco previsão/contingenciamento rígido S.M.A.R.T habilitada,</p>		
--	--	--	---	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

			<p>3.7. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do BIOS com direitos de copyrighth de livre edição</p> <p>3.8. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:</p> <p>a) Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1 F12).</p> <p>b) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador, memória RAM: firmware do equipamento; capacidade do disco rígido.</p> <p>3.9. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.</p> <p>3.10. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB individualmente,</p> <p>3.11. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.</p> <p>4. CHIPSET: Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade</p> <p>5. MEMÓRIA RAM:</p> <p>5.1. Deverá vir instalada com um modulo de memória RAM tipo DDR4-2666MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes.</p> <p>6. CONTROLADORA DE VIDEO</p> <p>6.1. Controladora de vídeo integrada com memória dinâmica compartilhada com o sistema;</p> <p>6.2. Suporte a multidisplay</p> <p>6.3. Suportar, no mínimo, DirectX 12 e OpenGL 4.2.</p> <p>7. INTERFACES:</p>		
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

			<p>7.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ- 45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board); 7.2. Controladora de som com conectores para entrada e saída na parte frontal do gabinete, 7.3. No mínimo 6 (seis) interfaces USB type A sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema, sendo aceito a entrega de adaptador type-C para Type-A do mesmo fabricante para o atendimento do item;</p> <p>7.4. Pelo menos 4 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.2. 7.5. Pelo menos 2 (duas) interfaces digitais, (02 interfaces DisplayPort ou 01 interface DisplayPort e 01 interface HDMI); Devendo ser entregues os cabos de conexão das 02 portas compatíveis com o monitor ofertado, 8. UNIDADE DE DISCO RIGIDO</p> <p>8.1. Unidade interna de capacidade de armazenamento 256GB M2. PCIe NVMe: 9. MONITOR DE VIDEO:</p> <p>9.1. LED ou LCD.</p> <p>9.2. Deverá possuir, no mínimo, 23" na diagonal, no formato 16.9 ou superior 9.3. Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080</p> <p>9.4. Deverá possuir brilho de 250 cd/m2. 9.5. Deverá possuir contraste estático de 1000:1; 9.6. Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching); 6ms;</p> <p>9.7. O tempo de resposta não deve ultrapassar 9.8. Deve possuir, pelo menos, uma interface digital, compatível com o computador entregue; 9.9. O monitor deverá possuir, de forma integrada, alto-falante, mínima de 720p, microfone e webcam.com resolução 9.10. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação e tomada com pinos redondos, 9.11. O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado;</p>		
--	--	--	---	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

			<p>9.12. Deverá possuir base com ajuste de altura;</p> <p>9.13. Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados;</p> <p>9.14. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação deverá ser realizada através de certificado emitido por laboratório acreditado pelo ato da entrega a INMETRO</p> <p>9.15. Deverá ser comprovada no adequação a norma ISOMEK 61000 ou equivalente através de certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO</p> <p>9.16. A garantia do monitor deverá ser prestada nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor a solução ofertada, em regime ODM</p> <p>10. GABINETE</p> <p>10.1. Do micro com no máximo 2 Litros de dimensão cúbica</p> <p>10.2. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do microprocessador</p> <p>10.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;</p> <p>10.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;</p> <p>10.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações,</p> <p>10.6. Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.</p> <p>10.7. Deverá possuir sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica.</p> <p>10.8. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:</p> <p>10.9. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;</p>		
--	--	--	---	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

			<p>10.10. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR- 14136. 10.11. Potência máxima de 100Watts;</p> <p>11. TECLADO</p> <p>11.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas. com todos os caracteres da lingua portuguesa e inclinação ajustável: 11.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop: 11.3. Regulação de altura e inclinação do teclado</p> <p>11.4. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto.</p> <p>12. MOUSE:</p> <p>12.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem:</p> <p>12.2. Resolução mínima de 1000 DPI ou superior. Conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop.</p> <p>12.3. Mouse com fio sem o uso de adaptadores:</p> <p>12.4. Deve ser fornecido mousepad com logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto.</p> <p>13. OUTROS REQUISITOS</p> <p>13.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor</p> <p>13.2. Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante;</p> <p>13.3. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado. software e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo e part numbers, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites</p>		
--	--	--	---	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

			<p>dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente, devendo ser apresentado quando solicitado pela Administração.</p> <p>13.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitir-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação,</p> <p>13.5. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;</p> <p>13.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem,</p> <p>13.7. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da Certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação,</p> <p><b>14. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO</b></p> <p>14.1. Licença por unidade entregue, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior,</p> <p>14.2. O sistema operacional deverá ser</p>		
--	--	--	---	--	--





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

			<p>fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;</p> <p>14.3. Deverá ser fornecido junto com o modelo de microcomputador ofertado, licença para "Microsoft Office Home and Business 2019", em Português do Brasil. 14.4. As licenças deverão ser fornecidas pelo próprio fabricante do equipamento e ou por revenda credenciada e deverá constar na lista dos parceiros da Microsoft <a href="https://partner.microsoft.com/ptbr/licensing/parceir">https://partner.microsoft.com/ptbr/licensing/parceir</a></p> <p>14.5. Forecer mídias externas (DVDs) ou através do site do fabricante, contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;</p> <p>14.6. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group).</p> <p>14.7. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;)</p> <p>14.8. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema</p> <p>14.9. Acompanha software de gerenciamento Operacional. Licenciado para todos os equipamentos solicitados,</p> <p>14.10. O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);</p> <p>14.11. Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que</p>		
--	--	--	---	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

			<p>suporte CIM (Common Information Management);</p> <p>15. COMPATIBILIDADE</p> <p>15.1. Compatibilidade com EPEAT na categoria GOLD, comprovada através da indicação que o equipamento consta no site <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a> na categoria GOLD ou superior</p> <p>15.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;</p> <p>15.3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo.com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em <a href="http://webapps.ubuntu.com/certification">http://webapps.ubuntu.com/certification</a>) ou SUSE, disponível em <a href="http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp">http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp</a>).</p> <p>Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO,</p> <p>15.4. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits;</p> <p>15.5. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série,</p> <p>15.6. A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, disco rígido, processador, etc, sem perda da garantia</p> <p>15.7. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas</p>		
--	--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

			<p>e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante, 15.8. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possa acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;</p> <p>16. GARANTIA ON SITE:</p> <p>16.1. A solução para solução proposta (gabinete, monitor e demais componentes) deverá possuir garantia do Fabricante de 60 (sessenta) meses, para reposição de peças, mão de obra atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante,</p> <p>16.2. Abertura dos chamados deverá ser realizada através de número 0800 do próprio fabricante</p> <p>16.3. Possuir central telefônica própria para abertura de chamados técnicos e suporte, através de ligação gratuita (0800) (informar o número na proposta);</p> <p>16.4. Possuir site na internet disponibilizando, gratuitamente, atualização de drivers, firmwares, para os equipamentos propostos.</p>		
07	Un	01	<p>Escada alumínio 4 degraus Características do Produto: Material: Alumínio Altura: 134,0 cm Largura: 41,0 cm Comprimento: 67,0 cm Suportam até 120 kg Dimensões: Dimensão do Produto (AxLxP): 134,0 x 41,0 x 67,0 cm</p>		
08	Un	01	<p>Escada Dobrável 6 Degraus em Alumínio, possui pés e degraus antiderrapantes e tem os pés fixados nos perfis de alumínio, evitando que escapem. Capacidade até 120Kg.Suporta Até (kg): 120 kg, Peso: 4,5 kg Largura da Escada: 45,8 cm Altura Entre Degraus: 22,5 cm Altura Máxima da Escada: 186,7 cm Material dos Pés: Alumínio</p>		
09	Un	01	<p>Escada Residencial De Alumínio 8 Degraus Especificações: Num. degraus: 8 Carga máxima: 120kg</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

			Alcance de altura aprox.: 3,46m Dimensões: 50cm x 1,76m Peso: 5,3kg		
10	Un	01	Escada Extensiva com 23 Degraus Tipo D e Fibra Vazada 4,20 x 7,20 Metros - WBERTOLO-EAFV2  Descrição do Produto - Escada padrão das empresas de telefonia e eletricidade - Perfil "U", não possibilita manutenção - Não conduz eletricidade - São resistentes a corrosão química - Não enferrujam - Degrau Tipo "D" - Carga máxima de trabalho: 120Kg - Dimensões: :: Aberta: 7,20 metros (23 degraus) :: Fechada: 4,20 metros (14 degraus)		
11	Un	04	Estabilizador <b>Potência</b> 500 VA tensão, tensão alimentação entrada: bivolt v, características adicionais: iso 9001, entrada bateria ext, frequência: 60hz, tipo: nobreak, nível ruído: < 40 a 1 metro db, referência) mm, aplicação: microcomputador, tensão saída: bivolt Moldado em plástico antichama, é produzido segundo o padrão de qualidade ISO 9001 e atende à norma de segurança e desempenho NBR 14373 da ABNT. Proteções para a carga Ruído de rede elétrica; Sobretensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por degrau. Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash		
12	Un	01	Freezer Horizontal 2 portas 325 L Capacidade total: Bruta: 325 litros e Líquida: 303 litros. Tipo de degelo: Manual Tipo de freezer: Horizontal Modos: Freezer e refrigerador Painel: Externo Quantidade de portas: 2 portas Controle de temperatura: Sim Material interno: Aço galvanizado com cantos arredondados Dreno: Sim Pes com rodízios: Sim Potencia: 292,1 W Frequência: 60 Hz		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

			Inmetro: Sim Dimensões do produto Altura: 93,6 cm Largura: 100,3 cm Profundidade: 65 cm Peso: 78,8 Kg		
13	Un	01	Furadeira impacto ½ 600w 110v		
14	Un	01	Geladeira duplex frost free 410l Especificações: compartimento extra frio SIM porta ovo SIM capacidade freezer 99l cor BRANCO		
15	Un	02	HD externo portátil capacidade de armazenamento: 500 gb conexão: usb acompanha: cabo usb Dimensões: comprimento 12,5 - largura 7,5 - espessura 1,2cm		
16	Conj.	01	Conjunto sofá couro 3 e 2 lugares cor preta		
17	Un	01	Lavadora de Alta Pressão WAP ÁGIL 1800 1400W 1300 PSI/Libras 300L/h Portátil Compacta Jato Leque e Concentrado 127V		
18	Un	01	Máquina de Bordado c/ 2 bastidores Área máxima de bordado de até 18 x 13 cm 138 desenhos de bordado Velocidade de 650ppm		
19	Un	01	Máquina de costura overlock 6 tipos de pontos: Escolha o acabamento ideal para o seu trabalho Braço livre - Facilita a costura em mangas, punhos e barras Velocidade de até 1.300 pontos por minuto Passagem de linha identificada por cores e Luz no Looper que garante mais luminosidade e conforto ao costurar Estrutura de Metal: A estrutura interna de metal aumenta a estabilidade na costura		
20	Un	05	Mesa para computador Mesa reta pe em aço flex 1.40x0.60x0.74 25mm cinza/preto Gaveteiro fixo 2 gav 15mm cinza/cinza		
21	Un	03	Notebook Processador - Processador 64 bits, frequência mínima de 1,6 Ghz (sem a utilização de Boost Frequency ou turbo Frequency), pelo menos 4 núcleos físicos -O processador deve ter capacidade de 8 threads, interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits: -Tecnologia litográfica de, no máximo, 14 nm; Suporte a instruções AES (Advanced Encryption Memória cache total mínima de 6 (seis) MB: Standart); Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

			<p>processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;</p> <p>-Deve ser obrigatoriamente de última ou penúltima geração disponível para comercialização no Brasil (considerando a datado pregão).</p> <p>Suportar tecnologia de virtualização; -Com processamento gráfico integrado, Explicitar obrigatoriamente o modelo e a marca do processador oferta; -Não serão aceitos processadores próprios para desktops.</p> <p>Placa Mãe e BIOS - Placa mãe do mesmo FABRICANTE do notebook. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado compatível com o projeto do gabinete,</p> <p>-Total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);</p> <p>- BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE de notebook, não sendo aceitas soluções customizadas em regime de OEM, implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip. atualizável remotamente, no idioma inglês ou português do Brasil, com possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB e com senhas e setup para usuário e supervisor. O notebook deverá possuir chip TPM integrada à placa mãe. Não serão aceitas adaptações através de USB ou cartões; Possuir gravado o número de série do equipamento (Service Tag):</p> <p>Possuir o campo para gravação de numero de inventário/patrimônio (Assert Tag); Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador deverá possuir regulagem da velocidade de rotação de cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU: -Deverá possuir uso eficiente da energia; -Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10. - Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, a solução deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88r1 ou superior, ser do próprio fabricante do microcomputador ou de terceiros, porém</p>		
--	--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

			<p>homologada pelo fabricante do microcomputador.</p> <p>A BIOS deverá possuir no próprio hardware cópia de segurança capaz de restauração automática em caso de falha ou arquivos corrompidos; -A BIOS deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo. -Memória RAM</p> <p>- Slots de memória, permitindo expansão para no mínimo 16 GB RAM; Mínimo de 8 (oito) GB de memória DDR4 2666 MHz instalada, Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento devem ser idênticos em marca/modelo para cada notebook fornecido, Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento.</p> <p>Armazenamento -Uma (1) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de 256 GB, - Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 1.700MB/s e 1.000MB/s respectivamente, Video Tela de LED 100% plana com tamanho de 14 polegadas no formato widescreen FHD.</p> <p>A Tela deverá ser reforçada com dobradiças metálicas. A parte externa da tela deverá possuir estrutura e cobertura metálica integrada permitindo a segurança da tela; Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado,</p> <p>Deverá ser compatível com uso de 1 monitor de video/projetor simultaneamente com a tela integrada ao notebook.</p> <p>Uma (1) conexão digital no padrão HDMI; - Controladora de video Full HD integrada com memória de video compartilhada de no mínimo 512 MB. Resolução nativa de 1920 x 1080 pixels ou superior. Suporte à DirectX 12 ou superior. Suporte à OpenGL 4.4 ou superior, Suporte à Open CL 2.0 ou superior.</p> <p>-Interfaces</p> <p>Uma (1) saída para fone de ouvido ou para caixa acústica e uma (1) entrada para microfone. Podem ser fornecidos no formato combo, -Possuir alto falante estéreo e microfone integrados ao gabinete com controle de mudo e O de volume regulável</p>		
--	--	--	---	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

			<p>através de teclas funcionais do teclado Deverá possuir pelo menos 3 (tres) portas USB on-board sem o uso de adaptadores. Pelo menos 1 (uma) das portas USB devem ser 3.0 ou superior. (1) interface HDMI, que poderá ser substituído por 01 (uma) DisplayPort desde que seja acompanhada de adaptador DisplayPort para HDMI: Bluetooth 4.0 integrado ao gabinete, não sendo aceito opção externa Webcam HD integrada com gravação em 720p: -Deve possuir leitor SD ou Micro SD integrado: - Touchpad com 02 (dois) botões e scrool integrado -teclado embutido ao gabinete no padrão Português Brasileiro (ABNT2). (A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado). Possuir sistema de proteção. contra líquidos do tipo respingo ("spill resistant"). Conexão em Rede - Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T) com conector RJ-45 fêmea embutido, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps. Suporte a PXE (Pre-Boot execution), para realizar instalação remota através da rede. Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan. Suporte em gerenciamento no padrão ACPI. Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior. Leds indicadores de atividade de rede. Deverá possuir interface de rede wireless integrados ao gabinete e compatível com os padrões IEEE 802.11 AC no b/g/n. Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecido pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores. Suporte a tecnologia de criptografia: WEP 64 e 128 bits, WPA &amp; WPA2 Alimentação Fonte de alimentação externa para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10% ), 50-60 Hz, com seleção automática de tensão. A fonte ofertada deverá suportar a configuração máxima do equipamento, sem troca de qualquer componente. - Deverá ser capaz de manter o equipamento em funcionamento por no mínimo 4 (quatro) horas. A bateria deve ser do mesmo fabricante do notebook e compatível com o equipamento especificado. Deverá possuir todos os cabos lógicos e de</p>		
--	--	--	---	--	--





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

			<p>alimentação para operação do sistema. - Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma de ABNT NBR 14136 2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas.</p> <p>Gabinete</p> <p>O gabinete deverá ter aparência discreta e ser construído em material resistente na cores: preto ou combinação preto/cinza/prata. - O peso do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 1.7 kg; Deve possuir solução de leitura biométrica integrada ao gabinete, não sendo aceitas soluções via USB. Deve ser fornecido o software para uso possuir slot integrado para cabos Kensington ou Noble. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de segurança Acompanhado por um cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 1 m (um metro) de comprimento; Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (interna ou externa) -Mouse óptico ambidestro, com dois botões e Mouse tecla de rolagem (botão para scroll). Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio, Resolução mínima de 1.000 dpi; -A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento, -Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, deverá ser fornecido na cor preta:</p> <p>Não serão aceitos mini mouses</p> <p>-Sistema Operacional</p> <p>O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil; -O equipamento deverá ser entregue com HD contendo a imagem padrão customizada pela Contratante, -A proponente vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao contratante para configuração e geração do HD padrão, contendo o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados; -Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco rígido com a imagem do HD padrão, Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado</p>		
--	--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

			<p>em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado, Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros; - Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos: Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante</p> <p><b>Características Gerais</b> Os notebooks deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais do FABRICANTE O equipamento deverá ser acompanhado por uma mochila ou maleta para transporte em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com alça removível, compartimento acolchoado para acomodar e proteger o notebook e divisões para carregar os acessórios. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador, A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido. Deve acompanhar 1 (um) adaptador de porta HDMI para VGA (para conexão de Projetor multimídia e monitores (legado)):</p> <p><b>GARANTIA ON SITE:</b> A solução para solução proposta (gabinete, monitor e demais componentes) deverá possuir garantia do Fabricante de 60 (sessenta) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; Abertura dos chamados deverá ser realizada através de número 0800 do próprio fabricante Possuir central telefônica própria para abertura de chamados técnicos e suporte, através de ligação gratuita (0800)</p>		
--	--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

			(informar o número na proposta); Possuir site na internet disponibilizando, gratuitamente, atualização propostos de drivers, irmwares, para os equipamentos		
22	Un	10	Refletores led 200W slim luz branca Bivolt		
23	Un	02	Suporte para TV de 50 polegada articulado		
24	Un	02	Tapete emborrachado (tatame) 50x50x1cm		
25	Un	01	Televisão 50 pol Visor LED Ultra HD 4K Medida diagonal da tela (mm) 126 cm Medida diagonal da tela (polegadas) 50 polegadas Resolução de imagem 3840x2160 Prop. da imagem 16:9 Mecanismo de Pixel P5 Perfect Picture Engine Aprimoramento de imagens <ul style="list-style-type: none"><li>• Ultra Resolution</li><li>• HDR10+</li><li>• Dolby Vision</li><li>• HLG (Hybrid Log Gamma)</li></ul>		
26	Un	01	Televisão SmartTv 60"Com resolução de tela Ultra HD, Design Slim, conectividade através de Wi-Fi embutido e Bluetooth, conversor digital integrado, conexões mínimas de 02 entradas HDMI e 01 USB, 01 Entrada de vídeo composto (AV), 01 Saída de áudio (mini jack), 01 Saída digital , Entradas de RF (Terrestre/ Cabo), controle remoto, garantia mínima de 01 (um) ano		
27	Un	03	Tenda - Gazebo 3m x 3m Ráfia Branco Mor		
28	Un	10	Prancha Educativa 5 Pinos E 25 Encaixes Geométricos		
29	Un	10	Brinquedo Educativo Madeira Encaixe Geométrico Geobrancando		
30	Un	10	Pirâmide Educativa Infantil Montessori Madeira (Brinquedo Educativo Pirâmide Madeira 9 Peças)		
31	Un	10	Prancha Montessori 4 Pinos E 16 Encaixes Madeira (prancha brinquedo de encaixe formas geométricas com 4 colunas e 16 pinos de encaixe)		
32	Un	10	Brinquedo Educativo Caminhão Bate Bolinhas Monta Desmonta		
33	Un	10	Prancha de seleção casinha (Casinha Pedagógica Colorida Brinquedo Educativo em MDF)		
34	Un	05	PINÇA - Pareamento de cor e número		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

35	Un	10	Blocos De Encaixe Vertical Com 25 Peças Madeira		
36	Un	10	Brinquedo Educativo, Empilhadinho Argoboll, Argolas Coloridas Multicor		
37	Un	10	Brinquedo Educativo de Montar Madeira Torre Serial		
38	Un	10	Mosaico Geométrico Brinquedo Educativo 100 peças madeira		
39	Un	10	Quebra-cabeça educativo gigante em madeira dinossauro braquiossauro com alfabeto e números com 26 peças coloridas.		
40	Un	05	Torre de encaixe cores e formas		
41	Un	05	Blocos De Montar Tubo Mania 50 Peças		
42	Un	02	Blocos de montar 250 peças blocos educativos		
43	Un	01	Playground Infantil - Gangorra 2 Lugares com inmetro		
44	Un	01	Gira Gira 1,5m (8 lugares) - Assento em Madeira Gira Gira com estrutura de ferro, assentos de madeira e oito lugares. Diâmetro: 1,5 metros. Altura: 0,80 metros. Peso máximo suportado: 200kg. Idade recomendada: de 3 a 10 anos.		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

**5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Para a entrega dos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS às quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- Os MATERIAIS deverão ser entregues no depósito da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 7h às 10h e 13h às 16h, localizada à Praça Cristiano Dias Lopes, nº 339, Centro, sendo vedada qualquer despesa para a Administração;
- o CONTRATADO deverá entregar os MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 07 (sete) dias corridos, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;
- O CONTRATANTE encaminhará seus pedidos de solicitação até o local da empresa, dentro do horário de funcionamento deste;
- Os MATERIAIS E EQUIPAMENTOS serão recusados caso não estejam de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros –ES;
- Os MATERIAIS E EQUIPAMENTOS recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de repartição.

5.2 – Não será admitida recusa de entrega dos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

5.3 – Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – O CONTRATADO disponibilizará os MATERIAIS E EQUIPAMENTOS para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedada qualquer despesa para a Administração.

6.2 - O CONTRATADO deverá entregar os MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 07 (sete) dias, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;

6.3 – Os MATERIAIS E EQUIPAMENTOS deverão estar de acordo com as especificações mínimas exigidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros – ES;

6.4 – Para os MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, a contratada, após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando setor (Secretaria), nome do servidor, com assinatura, quantitativo, valor e data;

6.5 - Não será admitida recusa de entrega dos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

6.6 - Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato;

6.7 – Caso os MATERIAIS E EQUIPAMENTOS venham apresentar defeitos, fica o CONTRATADO na obrigação de substituir o mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a solicitação da CONTRATANTE;

6.8 – Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

7.2 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

7.3 – Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o edital, incluindo seus anexos e Contrato;

7.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

7.5 – Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;

7.6 – Exercer a fiscalização dos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS por servidores especialmente designados;

7.7 – Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada dos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

#### **8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A execução da entrega dos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS será acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;

8.2 – As notas fiscais/ faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo do vencimento os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação;

8.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS deverão ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros – ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

9.1 – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por representantes do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2 – Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

9.3 – A atestação de conformidade da entrega dos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### 10 . DAS PENALIDADES

10.1 – Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

#### 11. DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

11.1 – O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses;

11.2 – O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

11.3 – Em caso de reajustamento, a CONTRATANTE fica no direito de solicitar ao CONTRATADO a comprovação que justifique a solicitação;

11.4 - Em caso de reajustamento, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser reajustada em acordo com o município, pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta;

11.5 – Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se á a seguinte fórmula:  $PR=V \times L1/L0$ , onde: PR= Parcela reajustada; V= valor básico contratual, em real, relativo ao item a ser reajustado; L1: Índice geral de preços – Disponibilidade interna- IGP –MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-la), relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços, L0 =Índice geral de preços – Disponibilidade Interna – IGP – MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-la, relativo ao mês da data base de preços.

#### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota fiscal eletrônica (NFE) para a liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos na Prefeitura, para pagamento.

12.2 – Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica deverão ser apresentados cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas;

12.3 – À Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos estiverem em desacordo com as normas contratuais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

12.4 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a taxas, multas ou indenizações devidas pela Contratada;

12.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

**ANEXO II**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

#### ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/202x.

#### PREÂMBULO

a) CONTRATANTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS -ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXX, XXX - Centro - Pinheiros -ES, inscrito no CNPJ: nº XXXXXXXXXXX, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., estabelecida à ..... inscrite no CNPJ sob o nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade, na xxxxxx – Centro - CEP 29.980-000 – Pinheiros – ES, no dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20xx

b) FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Pregão Eletrônico XXX/2023 de XX/XX/2023, processo nº xxxxxx bem como as Cláusulas a seguir:

d) - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE, o Sr. XXXXXXXXXXX, Secretário Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxx, Pinheiros, Estado do Espírito Santo, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a CONTRATADA, (Sr)a .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Permanente e Equipamentos para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla**, conforme Emenda Parlamentar Federal número da Programação 320410420220001 e Funcional Programática 082445031219G0032, sendo este setor ligado à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor do presente contrato será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

3.1 - POR ACORDO - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor das vendas efetuadas.

3.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- b) Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- d) Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e) No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f) Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, através de "Ordem Bancária", na conta descrita na nota fiscal.

4.1.1- A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS, Av. Agenor Luiz Heringer, - Centro – Pinheiros - ES, CNPJ: 15.114.696/0001-54.

4.1.2 - Deverão constar no corpo da nota fiscal, as informações pertinentes a licitação.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 5º, da Lei nº 8.666/93, os pagamentos decorrentes de contratação cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 24, da lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e os demais 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente ao material entregue e aceito.

4.3 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

4.4 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos produtos.

4.5 - O pagamento somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, os quais deverão ser entregues na Secretaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para lançamento no sistema, com o respectivo documento fiscal, e ainda:

- a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS.

4.7 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao adjudicatário para correção, ficando estabelecido que o valor e o prazo para pagamento serão considerados aquele a partir da data da apresentação do documento fiscal devolvido sem erros.

4.8 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O período de vigência do presente instrumento, será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.

5.2 – O CONTRATADO, ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A fonte de recursos financeiros necessários à execução do objeto acima caracterizado, a dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2023 e caso necessário para o exercício de 2024 sob a seguinte classificação funcional programática:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO D AÇÃO SOCIAL  
P/A: 015015.0824301402.073 – MANUT. DAS ATIV. DE ATEND. A CRIANÇA E ADOLESCENTE,  
CASA DE PASSAGEM, CONSELHO TUTELAR E FIA  
FICHA 00029 – 339023000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 00034 – 449052000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

P/A: 015015.0824401402.151 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FICHA 00069 – 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA – 00076 – 449052000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO  
-150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

E OUTROS RECURSOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

7.1. A licitante vencedora, será convocada para retirar (em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de fornecimento, relativas ao presente pregão.

7.2 – O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.

7.3 – As Ordens de fornecimento, serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerente.

7.4 – No caso do(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, dentro do prazo de validade DO CONTRATO, não atender a exigência do item anterior (7.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I

– Demais Condições, não assinar contrato ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, além de ter seu contrato, cancelado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO PRODUTO**

##### **8.1 - ENTREGA DO PRODUTO**

8.1.1 Para a entrega dos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS às quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

a) Os MATERIAIS E EQUIPAMENTOS deverão ser entregues no depósito, ou escolas da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 7h às 10h e 13h às 16h, localizada à Praça Cristiano Dias Lopes, nº 339, Centro, sendo vedada qualquer despesa para a Administração;

b) o CONTRATADO deverá entregar os MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;

c) O CONTRATANTE encaminhará seus pedidos de solicitação até o local da empresa, dentro do horário de funcionamento deste;

d) Os MATERIAIS E EQUIPAMENTOS serão recusados caso não estejam de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros –ES;

e) Os MATERIAIS E EQUIPAMENTOS recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de repartição.

8.2 – Não será admitida recusa de entrega dos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

8.3 – Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATADA**

9.1- O CONTRATADO disponibilizará os MATERIAIS E EQUIPAMENTOS para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedada qualquer despesa para a Administração.

9.2 - O CONTRATADO deverá entregar os MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;

9.3 – Os MATERIAIS E EQUIPAMENTOS deverão estar de acordo com as especificações mínimas exigidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros – ES;

9.4 – Para os MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, a contratada, após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando setor (Secretaria), nome do servidor, com assinatura, quantitativo, valor e data;

9.5 - Não será admitida recusa de entrega dos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

9.6 - Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato;

9.7 – Caso os MATERIAIS E EQUIPAMENTOS venham apresentar defeitos, fica o CONTRATADO na obrigação de substituir o mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a solicitação da CONTRATANTE;

9.8 – Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATANTE**

10.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

10.2 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

10.3 – Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o edital, incluindo seus anexos e Contrato;

10.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

10.5 – Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;

10.6 – Exercer a fiscalização dos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS por servidores especialmente designados;

10.7 – Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada dos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

11.1 - A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) Multas, obedecidos os seguintes limites:

b.1– 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencida, caso o adjudicatário, recuse a retirar a nota de empenho, ou não compareça para firmar o contrato, no prazo estabelecido no edital;

b.2 –1% (um por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviço em caso de atraso na entrega ou execução;

b.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviço, para atraso superior a 20 (vinte) dias, se sua entrega ou execução;

c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) caso o adjudicatário, não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no edital, aplicar-se-á o previsto nos incisos XXIII c/c XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem, em função do seu descumprimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

11.2. A PMP aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

11.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pinheiros, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela PMP.

11.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

11.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.8 – À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

11.9 - É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “d”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

11.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.1 alínea “D”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

11.11 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Este contrato, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

representes do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.2 – Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

13.3 – A atestação de conformidade da entrega dos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 – É possível o reajuste de preços, quando ultrapassado 12 (doze) meses, com base no índice oficial de preços IGP-M da FGV.

14.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia deste contrato fica condicionada à publicação resumida no site do Município, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Pinheiros - ES. E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiros - ES, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Paulo Jovânio dos Santos  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador  
CONTRATADO